



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.312 DE 17 DE Agosto DE 2008 .

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o Termo de Permissão de Uso dá outras providências".

SOLUCIONADO
Em 14/11/08
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Termo de Permissão de Uso de 779,00m² de terras, correspondente a área nº 3, Rua Capitão Júlio Vieira, nº 388-Mendes-úlio Vieira, nº 388-Mendes-RJ, destinada a Promoção do Desenvolvimento Econômico do Município, a firma **TORNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VASSOURAS LTDA.**

Parágrafo Unico - A área acima indicada se destina a instalação de fabricação de vassouras e escovas; comércio varejista de material de limpeza e material de construção em geral e fabricação de gelo e , não podendo ser dada outra destinação a área, salvo autorização expressa do Executivo, ouvida a Câmara Municipal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a lavrar Termo de Permissão de Uso do respectivo terreno nos termos da presente Lei, combinado com o art. 108 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 17 de Agosto de 2008 .

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal